



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018-ANP/DGP/PF
Processo nº 08204.000023/2018-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2018 - ANP/DGP/PF QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA, E A EMPRESA ECOLIMP SERVICOS GERAIS EIRELI.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA**, Unidade Gestora da POLÍCIA FEDERAL, com sede na Rodovia DF 001 Km 2 - Setor Habitacional Taquari, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.559-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0083-82, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. **VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA**, Delegada de Polícia Federal, domiciliada nesta Capital, portadora da Cédula de Identidade nº 200500922709-SSDS-CE e inscrita no CPF nº 082.598.177-80, nomeada pela Portaria nº 940/2019-SE/MJSP, de 24 de janeiro de 2019, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2 do dia 25 de janeiro de 2019, e com delegação de competência conferida pela Portaria nº 9.228/2019-DG/PF, de 18 de fevereiro de 2019, do Diretor Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 035 de 19 de fevereiro de 2019, e a empresa **ECOLIMP SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.750.831/0001-16, sediado(a) na Rua Dr. Costa Lobo, nº 116, Montese, Cidade Resende/RJ, CEP 27.541-020, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ROQUE DE CARVALHO**, Diretor Administrativo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 063.103.444, expedida pelo IIFPRJ e CPF nº 654.839.957-91, tendo em vista o que consta no **Processo nº 08204.000023/2018-77**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2018 - ANP/DGP/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2020, com observância ao artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, bem como promover os ajustes nos termos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O contrato será ampliado em R\$ 290.923,32 (duzentos e noventa mil novecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), para o período, conforme Planilha de Preços, 9980682, parte integrante do presente processo, haja vista o valor mensal, desde 1º de janeiro de 2019, de R\$ 24.243,61 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas no presente Exercício correrão à conta da Polícia Federal - UG 200340 no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 06.122.2112.2000.0001, Elemento de Despesa 3390.37, PI PF99900AG19, conforme a Declaração Orçamentária nº 1606/2019 - COF/DLOG/PF, de 19/09/2019, 12428010, e a Nota de Empenho nº 2019NE800075, 9920487, inclusive seus reforços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4. A CONTRATADA deverá apresentar reforço da garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5. Fica resguardado o direito à repactuação, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original, e nos termos de ofício enviado pela Contratada, SEI nº 12409444.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS OBRIGATÓRIAS

6. O pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do contrato original, celebrado entre as partes, e não modificadas expressamente neste Termo Aditivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/DAD/ANP/DGP/PF


CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.


E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os efeitos jurídico-legais.

Brasília-DF, 31 de outubro de 2019.

CONTRATANTE


VANESSA GONÇALVES LEITE DE SOUZA
Delegada de Polícia Federal
Diretora da ANP/DGP/PF
Ordenadora de Despesas da UASG 200340

CONTRATADA


RICARDO ROQUE DE CARVALHO
Diretor Administrativo
Ecolimp Serviços Gerais Eirelli

TESTEMUNHAS:


Nome:

CPF: 238.305.541.53

JANDRÊA PATRÍCIA DE MELO SILVA

Nome:

CPF:


Durval Gomes Guedes
Técnico em Contabilidade
Matrícula: 12387